



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018 – S.R.P.

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP (EXCLUSIVO ME – EPP, COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA)

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de lâmpadas e demais materiais para manutenção na iluminação pública.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário por item.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): **15 de Fevereiro de 2018, às 09:00 horas.**

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA Nº 12.01.15.452.0024.2.024.339030.01 – RECURSO PRÓPRIO

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e Decreto Municipal nº 2622/2007.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes **“A” (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **“B” (HABILITAÇÃO)**, no local acima indicado.

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I** - Descritivo e quantitativo do objeto;
- ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV** - Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO V** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO VI** - Declaração não emprega menor (fora dos envelopes)
- ANEXO VII** - Declaração de Habilitação (fora dos envelopes).

1.2 OBJETO

1.2.1 O presente certame tem por objeto o fornecimento eventual e parcelado de lâmpadas e demais materiais para manutenção na iluminação pública, conforme quantitativos e descritivos constantes no **ANEXO I**.

1.3 PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.3.1 O objeto deverá ser entregue conforme solicitação enviada pela Secretaria de Obras e Serviços, considerando a partir do Recebimento da Ordem de Fornecimento e da emissão do empenho orçamentário, o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para sua entrega. Tais solicitações se darão no período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1.3.2 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços, sito à Avenida pacífico Moneda nº 1000 – Bairro Vargeão, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 16:00 horas, mediante contato através do telefone (19) 3867-0826, com Sr. Fernanda.

1.3.3 A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da **DETENTORA** da ata, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1.4. A Licitante Vencedora deverá providenciar o recolhimento e o descarte adequado para as lâmpadas fluorescentes originárias da Ata Registro de Preços, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final adequada, conforme artigos 1º e 2º da Lei Estadual nº 10.888 de 2001.

2.0 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Jaguariúna e a licitante vencedora de cada item terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2 A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

2.3 Uma vez registrado o menor preço por item, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:

3.1.1 Para os **itens 06 e 12 (Cota Principal)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

3.1.2 Para os **demais itens (Cota reservada/Exclusivo ME/EPP)** – somente as empresas enquadradas como Microempresas – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

3.2. É vedada à participação de:

3.2.1 Consórcios;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

3.2.4 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna.

4.0 CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1 O documento de credenciamento e/ou procuração deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“HABILITAÇÃO”**, conforme **ANEXO V (se for o caso) e ANEXO VII**.

4.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo:

4.1.2.1 Para Empresa Individual: Registro Comercial;

4.1.2.2 Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

4.1.2.3 No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

4.1.2.4 Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): e Sociedade Cooperativa: Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.2.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato Constitutivo registrado no órgão competente.

4.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3.1 O instrumento de procuração deverá estar acompanhado pelo instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.4. e seguintes.

4.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei e ser inabilitada de participar da cota reservada a este tipo de empresa.

4.4.1 Da mesma forma estabelecida no item 4.4 deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da Lei Complementar 123/06.

4.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao Processo Administrativo.

4.6 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.

4.7 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário por item.

5.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 015/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 015/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

5.2 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.3 Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1 O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

6.2 O Envelope “B” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8.3 deste Edital.

7.0 ENVELOPE A – PROPOSTA

7.1 A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **e deverá conter:**

7.1.2 Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

7.1.3 Número do pregão;

7.1.4 Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

7.1.5 **Preço unitário, valor total e marca/fabricante**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte; conforme modelo de proposta em **ANEXO II**.

7.1.6 Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão publica do Pregão;

7.2 A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.5 O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.6 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

7.6.1 Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.6.2 Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.6.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.0. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.1 Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/06, na redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, fica reservada cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2 Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC nº 123/06, ressalvado o seguinte:

8.2.1 Se o preço ofertado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, vencedora da cota reservada for superior à 10% do valor da cota principal, sem a possibilidade de negociação, referido item será dado por fracassado.

8.2.2 Não se aplica o disposto no subitem 9.11 a cota reservada.

8.3 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.3.1 Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.4.7 deste edital.

8.3.2 Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

8.3.2.1 a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.3.2.2 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo execução do item 8.4.10.3.

8.3.2.3 a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.3.3.2;

8.3.2.4 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, extraídos via internet.

8.3.3.1 Para os documentos que não contenham prazo de validade expresse, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.3.3.2 O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.3.3.3 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

8.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

8.4.2.1. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

8.4.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

8.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.5. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4.6. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.4.7. Qualificação Econômica – Financeira

8.4.7.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.4.8. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.4.9 As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.4.10. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.4.10.1 As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.10.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos, caso não tenha aberto o envelope de habilitação, referente ao procedimento licitatório.

9.0 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

9.2 Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, após será realizada à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

9.3 Após, serão analisados as propostas, observando as especificações descritas e caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificadas.

9.3.1 Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

9.4 O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.5 Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário por item.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.6 As propostas com valores unitários superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, não irão para a fase de lances verbais.

9.7 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8 Em caso de empate será realizado sorteio para definição da licitante vencedora.

9.9 Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

9.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário por item.

9.11 A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.12 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate para o item de cota principal, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.14 Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior para a cota reservada e exclusivamente destinada para a participação das ME/EPP.

9.15 Caso a **mesma empresa** vença a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

9.16 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

9.17 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço unitário por item.

9.18 Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

9.19 Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.20 Considerada aceitável a proposta de menor preço, estando condizente com o solicitado no Edital e obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.21 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será adjudicado ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

9.22 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.23 Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.19 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço unitário.

9.24 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.25 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do item ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10 deste edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.26 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

9.27 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.28 A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.29 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará os itens do certame ao autor da proposta de menor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

10.2 Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões do recurso no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1 O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

10.2.2 O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

11.0 DO TERMO DE ATA

11.1 A licitante classificada em primeiro lugar em cada item será convocada, após Homologação do processo licitatório pela Senhora Secretária de Gabinete, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

11.4 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 11.2 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope “DOCUMENTAÇÃO”, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

12.0 DOS PREÇOS

12.1 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

13.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Na entrega dos itens solicitados através de empenho orçamentário realizado e encaminhado para a Detentora da Ata, a mesma emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será rubricada pela Secretária de Finanças e pelo Fiscal, indicando o quantitativo do objeto entregue e o número do empenho orçamentário.

13.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho orçamentário.

13.2.1 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br, aos cuidados do Sr. André.

13.3 Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil a S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.

13.4 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

13.5 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

14.0 RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:

14.2 Quando:

14.2.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2 A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.2.3 A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

14.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

14.2.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

14.2.6 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Finanças;

14.2.7 Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 14.2.6, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

14.2.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.3 Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

14.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

15.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da "Ordem de Fornecimento", com o empenho orçamentário enviado pela Secretaria de Finanças.

15.2 A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

15.3 O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Fornecimento, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

15.4 A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

15.4.1 O responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência da(s) Ordem(ns) de Fornecimento até a sua execução total.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.5 O Órgão Gerenciador não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se encontrem superiores aos praticados pelo mercado, desde que nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

15.6 As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

15.7 Os esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos a esta licitação e seus procedimentos serão prestados em dia úteis, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelos telefones (19) 3867-9801 / 3867-9780 / 3867-9757 / 3867-9825, ou através do endereço eletrônico: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

15.8 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações ou na legislação que eventualmente venha a substituí-la.

15.9 A PREFEITURA poderá a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular a presente licitação, exigir demais comprovações, conforme previsto na Lei 8.666/93.

15.10 O Edital de Licitação e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independentemente das transcrições.

15.11 Com base no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 é facultado à Comissão Julgadora ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

15.12 Considera-se impedimento para contratação a prática de infração às cláusulas editalícias e contratuais referentes à qualidade dos itens, bem como a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

15.13 Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos do presente Edital e seus Anexos, de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas existentes para os devidos esclarecimentos, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, para análise e esclarecimentos por parte da Pregoeira.

15.14 As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 26 de Janeiro de 2018.

Antônia M.S.X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

ANEXO I – DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO

| ITEM | QTDE | UND | PRODUTO | ESPECIFICAÇÃO |
|------|------|-----|--|--|
| 1 | 300 | UND | BASE PARA RELE FOTO ELETTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP) | BASE PARA RELE FOTOELETTRICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A RAIOS UV, CORPO ISOLANTE, COM SUPORTE, CONTATOS DE CARGA EM LATÃO ESTANHADO, CAPACIDADE DE CARGA DE 10A/15A - 127V/220V, COMPATÍVEL COM ITEM 2 DESTA ATA, ABNT NBR 5123 |
| 2 | 300 | MTS | CABO SILICONADO 2,5MM ² PARA ALTA TEMPERATURA (EXCLUSIVO ME/EPP) | CABO ELETTRICO ISOLADO, FORMADOS POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE, COM AREA DE SESSÃO 2,5MM ² , TENSÃO DE ISOLAMENTO 750V, ISOLAMENTO EM SILICONE PARA ATÉ 200°C, PARA USO AO TEMPO, CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 274 E ABNT NBR 16093 |
| 3 | 800 | UND | CONECTOR PERFURANTE PARA LINHA VIVA (EXCLUSIVO ME/EPP) | CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, PARA REDES E RAMAIS AÉREOS COM TENSÃO NÃO SUPERIOR À 1kV, COM ISOLAÇÃO EM POLÍMERO E ELASTÔMERO PARA REALIZAÇÃO DA ESTANQUEIDADE DA CONEXÃO, ISENTO DE FISSURAS E ESTRIAS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. BITOLA PRINCIPAL DE ENTRADA 10 - 70mm ² E BITOLA SECUNDÁRIA DE DERIVAÇÃO 1,5 - 10mm ² CONFORME NORMAS ABNT NBR 5370, ABNT NBR 5474 |
| 4 | 200 | UND | CONECTOR PERFURANTE PARA LINHA VIVA (EXCLUSIVO ME/EPP) | CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, PARA REDES E RAMAIS AÉREOS COM TENSÃO NÃO SUPERIOR À 1kV, COM ISOLAÇÃO EM POLÍMERO E ELASTÔMERO PARA REALIZAÇÃO DA ESTANQUEIDADE DA CONEXÃO, ISENTO DE FISSURAS E ESTRIAS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. BITOLA PRINCIPAL DE ENTRADA 10 - 95mm ² E BITOLA SECUNDÁRIA DE DERIVAÇÃO 1,5 - 10mm ² CONFORME NORMAS ABNT NBR 5370, ABNT NBR 5474 |
| 5 | 300 | UND | FITA ISOLANTE DE PVC/BORRACHA (EXCLUSIVO ME/EPP) | FITA ISOLANTE NA COR PRETA, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 30N/cm (MÍNIMO), ESPESSURA MÍNIMA 0,19mm, RESISTENTE AOS RAIOS UV, CLASSE DE TENSÃO A (ATÉ 750V), TEMPERATURA (0 - 105°C), NÃO PROPOGANTE DE CHAMAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONSTRUÍDO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 60454. |
| 6 | 1700 | UND | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W E-40 (COTA PRINCIPAL) | LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, FORMATO OVÓIDE, 150W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) ≥ 20, TEMPERATURA DE COR ≥ 2000K, VIDA ÚTIL MÉDIA ≥ 20000h, FLUXO LUMINOSO ≥ 15000lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 60662. |
| 7 | 500 | UND | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W E-40 (COTA RESERVADA ME/EPP) | LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, FORMATO OVÓIDE, 150W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) ≥ 20, TEMPERATURA DE COR ≥ 2000K, VIDA ÚTIL MÉDIA ≥ 20000h, FLUXO LUMINOSO ≥ 15000lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 60662. |
| 8 | 50 | UND | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W E-40 (EXCLUSIVO ME/EPP) | LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, FORMATO OVÓIDE, 400W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) ≥ 20, TEMPERATURA DE COR ≥ 2000K, VIDA ÚTIL MÉDIA ≥ 20000h, FLUXO LUMINOSO ≥ 46000lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 60662. |
| 9 | 1000 | UND | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 70W E-27 (EXCLUSIVO ME/EPP) | LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, FORMATO OVÓIDE, 70W/220Vca, BASE E27, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) ≥ 20, TEMPERATURA DE COR ≥ 2000K, VIDA ÚTIL MÉDIA ≥ 20000h, FLUXO LUMINOSO ≥ 5600lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 60662. |
| 10 | 200 | UND | LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W E-40 (EXCLUSIVO ME/EPP) | LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO, FORMATO TUBULAR, 250W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) ≥ 90, TEMPERATURA DE COR ≥ 5000K, VIDA ÚTIL MÉDIA ≥ 10000h, FLUXO LUMINOSO ≥ 18000lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 61167. |
| 11 | 200 | UND | LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E-40 (EXCLUSIVO ME/EPP) | LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO, FORMATO TUBULAR, 400W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) ≥ 90, TEMPERATURA DE COR ≥ 5000K, VIDA ÚTIL MÉDIA ≥ 10000h, FLUXO LUMINOSO ≥ 18000lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 61167. |



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

| | | | | |
|----|------|-----|--|--|
| 12 | 1300 | UND | LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40 (COTA PRINCIPAL) | LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO, FORMATO TUBULAR, 250W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) ≥ 20 , TEMPERATURA DE COR $\geq 2000K$, VIDA ÚTIL MEDIANA $\geq 20000h$, FLUXO LUMINOSO $\geq 18000lm$. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 61167. |
| 13 | 200 | UND | LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40 (COTA RESERVADA ME/EPP) | LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO, FORMATO TUBULAR, 250W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) ≥ 20 , TEMPERATURA DE COR $\geq 2000K$, VIDA ÚTIL MEDIANA $\geq 20000h$, FLUXO LUMINOSO $\geq 18000lm$. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 61167. |
| 14 | 600 | UND | REATOR VAPOR DE SÓDIO AFE 150W 220V (EXCLUSIVO ME/EPP) | REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 150W 220V, COM ALÇA PARA USO EXTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, POTÊNCIA NOMINAL DE 168W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60Hz, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,94$, PERDA MÁXIMA DE 18W. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME NORMAS ABNT NBR 13593 |
| 15 | 300 | UND | REATOR VAPOR DE SÓDIO AFE 250W 220V (EXCLUSIVO ME/EPP) | REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 250W 220V, USO EXTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, POTÊNCIA NOMINAL DE 277W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60Hz, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,92$, PERDA MÁXIMA DE 30W. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME NORMAS ABNT NBR 13593 |
| 16 | 300 | UND | REATOR VAPOR DE SÓDIO AFE 70W 220V (EXCLUSIVO ME/EPP) | REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 70W 220V, COM ALÇA PARA USO EXTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, POTÊNCIA NOMINAL DE 82W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60Hz, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,93$, PERDA MÁXIMA DE 12W. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME NORMAS ABNT NBR 13593 |
| 17 | 50 | UND | REATOR VAPOR DE SÓDIO AFI 250W 220V (EXCLUSIVO ME/EPP) | REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 250W 220V, USO INTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, POTÊNCIA NOMINAL DE 277W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60Hz, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,92$, PERDA MÁXIMA DE 30W. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME NORMAS ABNT NBR 13593 |
| 18 | 500 | UND | REATOR VAPOR DE SÓDIO AFI 400W 220V (EXCLUSIVO ME/EPP) | REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 400W 220V, USO INTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, POTÊNCIA NOMINAL DE 425W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60Hz, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,94$, PERDA MÁXIMA DE 32W. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME NORMAS ABNT NBR 13593 |
| 19 | 1200 | UND | RELE FOTOELÉTRICO S/ BASE 220V (EXCLUSIVO ME/EPP) | RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO, MAGNÉTICO, CORPO EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CONTATO NF (NORMALMENTE FECHADO) COM VIDA ÚTIL ≥ 15000 OPERAÇÕES, 5 À 20 LUX PARA LIGAR E 40 LUX PARA DESLIGAR, TENSÃO DE OPERAÇÃO BIVOLT, -5° À 50°C, CONSUMO DE 0,8W, 1000W OU 1800VA, CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS VARISTOR DE 60J, DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE 74MM, ALTURA MÍNIMA DE 46,80MM, CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME NORMA ABNT NBR 5123. |



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Pregão Presencial nº 015/2018

| ITEM | QTDE | UND | PRODUTO | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|--|--|-------|-------------|-------------|
| 1 | 300 | UND | BASE PARA RELE FOTO ELETRICO (EXCLUSIVO ME/EPP) | BASE PARA RELE FOTOELETRICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A RAIOS UV, CORPO ISOLANTE, COM SUPORTE, CONTATOS DE CARGA EM LATÃO ESTANHADO, CAPACIDADE DE CARGA DE 10A/15A - 127V/220V, COMPATIVEL COM ITEM 2 DESTA ATA, ABNT NBR 5123 | | | |
| 2 | 300 | MTS | CABO SILICONADO 2,5MM² PARA ALTA TEMPERATURA (EXCLUSIVO ME/EPP) | CABO ELETRICO ISOLADO, FORMADOS POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE, COM AREA DE SESSÃO 2,5MM², TENSÃO DE ISOLAMENTO 750V, ISOLAMENTO EM SILICONE PARA ATÉ 200°C, PARA USO AO TEMPO, CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 274 E ABNT NBR 16093 | | | |
| 3 | 800 | UND | CONECTOR PERFORANTE PARA LINHA VIVA (EXCLUSIVO ME/EPP) | CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE, PARA REDES E RAMAIS AÉREOS COM TENSÃO NÃO SUPERIOR À 1kV, COM ISOLAÇÃO EM POLÍMERO E ELASTÔMERO PARA REALIZAÇÃO DA ESTANQUEIDADE DA CONEXÃO, ISENTO DE FISSURAS E ESTRIAS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. BITOLA PRINCIPAL DE ENTRADA 10 - 70mm² E BITOLA SECUNDÁRIA DE DERIVAÇÃO 1,5 - 10mm² CONFORME NORMAS ABNT NBR 5370, ABNT NBR 5474 | | | |
| 4 | 200 | UND | CONECTOR PERFORANTE PARA LINHA VIVA (EXCLUSIVO ME/EPP) | CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE, PARA REDES E RAMAIS AÉREOS COM TENSÃO NÃO SUPERIOR À 1kV, COM ISOLAÇÃO EM POLÍMERO E ELASTÔMERO PARA REALIZAÇÃO DA ESTANQUEIDADE DA CONEXÃO, ISENTO DE FISSURAS E ESTRIAS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. BITOLA PRINCIPAL DE ENTRADA 10 - 95mm² E BITOLA SECUNDÁRIA DE DERIVAÇÃO 1,5 - 10mm² CONFORME NORMAS ABNT NBR 5370, ABNT NBR 5474 | | | |
| 5 | 300 | UND | FITA ISOLANTE DE PVC/BORRACHA (EXCLUSIVO ME/EPP) | FITA ISOLANTE NA COR PRETA, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 30N/cm (MÍNIMO), ESPESSURA MÍNIMA 0,19mm, RESISTENTE AOS RAIOS UV, CLASSE DE TENSÃO A (ATÉ 750V), TEMPERATURA (0 - 105°C), NÃO PROPOGANTE DE CHAMAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONSTRUÍDO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 60454. | | | |
| 6 | 1700 | UND | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W E-40 (COTA PRINCIPAL) | LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, FORMATO OVÓIDE, 150W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) ≥ 20, TEMPERATURA DE COR ≥ 2000K, VIDA ÚTIL MEDIANA ≥ 20000h, FLUXO LUMINOSO ≥ 15000lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 60662. | | | |
| 7 | 500 | UND | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W E-40 (COTA RESERVADA ME/EPP) | LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, FORMATO OVÓIDE, 150W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) ≥ 20, TEMPERATURA DE COR ≥ 2000K, VIDA ÚTIL MEDIANA ≥ 20000h, FLUXO LUMINOSO ≥ 15000lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 60662. | | | |
| 8 | 50 | UND | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W E-40 (EXCLUSIVO ME/EPP) | LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, FORMATO OVÓIDE, 400W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) ≥ 20, TEMPERATURA DE COR ≥ 2000K, VIDA ÚTIL MEDIANA ≥ 20000h, FLUXO LUMINOSO ≥ 46000lm. COM | | | |



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

| | | | | | | | |
|----|------|-----|--|---|--|--|--|
| | | | | CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 60662. | | | |
| 9 | 1000 | UND | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 70W E-27 (EXCLUSIVO ME/EPP) | LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, FORMATO OVÓIDE, 70W/220Vca, BASE E27, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) \geq 20, TEMPERATURA DE COR \geq 2000K, VIDA ÚTIL MEDIANA \geq 20000h, FLUXO LUMINOSO \geq 5600lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 60662. | | | |
| 10 | 200 | UND | LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W E-40 (EXCLUSIVO ME/EPP) | LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO, FORMATO TUBULAR, 250W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) \geq 90, TEMPERATURA DE COR \geq 5000K, VIDA ÚTIL MEDIANA \geq 10000h, FLUXO LUMINOSO \geq 18000lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 61167. | | | |
| 11 | 200 | UND | LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E-40 (EXCLUSIVO ME/EPP) | LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO, FORMATO TUBULAR, 400W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) \geq 90, TEMPERATURA DE COR \geq 5000K, VIDA ÚTIL MEDIANA \geq 10000h, FLUXO LUMINOSO \geq 18000lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 61167. | | | |
| 12 | 1300 | UND | LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40 (COTA PRINCIPAL) | LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO, FORMATO TUBULAR, 250W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) \geq 20, TEMPERATURA DE COR \geq 2000K, VIDA ÚTIL MEDIANA \geq 20000h, FLUXO LUMINOSO \geq 18000lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 61167. | | | |
| 13 | 200 | UND | LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40 (COTA RESERVADA ME/EPP) | LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO, FORMATO TUBULAR, 250W/220Vca, BASE E40, ÍNDICE DE RESTITUIÇÃO CROMÁTICA (IRC) \geq 20, TEMPERATURA DE COR \geq 2000K, VIDA ÚTIL MEDIANA \geq 20000h, FLUXO LUMINOSO \geq 18000lm. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 61167. | | | |
| 14 | 600 | UND | REATOR VAPOR DE SÓDIO AFE 150W 220V (EXCLUSIVO ME/EPP) | REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 150W 220V, COM ALÇA PARA USO EXTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, POTÊNCIA NOMINAL DE 168W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60Hz, FATOR DE POTÊNCIA \geq 0,94, PERDA MÁXIMA DE 18W. CERTIFICAÇÃO COMULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME NORMAS ABNT NBR 13593 | | | |
| 15 | 300 | UND | REATOR VAPOR DE SÓDIO AFE 250W 220V (EXCLUSIVO ME/EPP) | REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 250W 220V, USO EXTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, POTÊNCIA NOMINAL DE 277W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60Hz, FATOR DE POTÊNCIA \geq 0,92, PERDA MÁXIMA DE 30W. CERTIFICAÇÃO COMULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME NORMAS ABNT NBR 13593 | | | |
| 16 | 300 | UND | REATOR VAPOR DE SÓDIO AFE 70W 220V (EXCLUSIVO ME/EPP) | REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 70W 220V, COM ALÇA PARA USO EXTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, POTÊNCIA NOMINAL DE 82W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60Hz, FATOR DE POTÊNCIA \geq 0,93, PERDA MÁXIMA DE 12W. CERTIFICAÇÃO COMULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME NORMAS ABNT NBR 13593 | | | |
| 17 | 50 | UND | REATOR VAPOR DE SÓDIO AFI 250W 220V (EXCLUSIVO ME/EPP) | REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 250W 220V, USO INTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, POTÊNCIA NOMINAL DE 277W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60Hz, FATOR DE POTÊNCIA \geq 0,92, PERDA MÁXIMA DE 30W. CERTIFICAÇÃO COMULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME NORMAS ABNT NBR 13593 | | | |
| 18 | 500 | UND | REATOR VAPOR DE SÓDIO AFI 400W 220V (EXCLUSIVO ME/EPP) | REATOR PARA UMA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 400W 220V, USO INTERNO, PARTIDA RÁPIDA, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, | | | |



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

| | | | | | | | |
|----|------|-----|---|--|--|--|--|
| | | | | POTÊNCIA NOMINAL DE 425W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60Hz, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,94$, PERDA MÁXIMA DE 32W. CERTIFICAÇÃO COMULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME NORMAS ABNT NBR 13593 | | | |
| 19 | 1200 | UND | RELE FOTOELÉTRICO S/ BASE 220V (EXCLUSIVO ME/EPP) | RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO, MAGNETICO, CORPO EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CONTATO NF (NORMALMENTE FECHADO) COM VIDA ÚTIL ≥ 15000 OPERAÇÕES, 5 À 20 LUX PARA LIGAR E 40 LUX PARA DESLIGAR, TENSÃO DE OPERAÇÃO BIVOLT, -5° À 50°C, CONSUMO DE 0,8W , 1000W OU 1800VA, CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS VARISTOR DE 60J, DIMENSÕES MINIMAS DA BASE 74MM, ALTURA MINIMA DE 46,80MM, CERTIFICAÇÃO COMULSÓRIA DO INMETRO E CONFORME NORMA ABNT NBR 5123. | | | |

Valor global estimado: R\$

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura da ATA (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

NOME:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL:
ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2018 PARA FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE LÂMPADAS E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 1468/2018

Pregão Presencial nº 015/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pelo Excelentíssima Secretária de Gabinete Sra. **MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços referente ao fornecimento eventual e parcelado de lâmpadas e demais materiais para manutenção na iluminação pública, conforme quantidades e descritivos abaixo:

Item ____: _____ - Marca: _____;
Item ____: _____ - Marca: _____;
Item ____: _____ - Marca: _____;
Item ____: _____ - Marca: _____.

1.3 O recurso orçamentário para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária nº: **12.01.15.452.0024.2.024.339030.01 – RECURSO PRÓPRIO**

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O objeto deverá ser entregue conforme solicitação enviada pela Secretaria de Obras e Serviços, considerando a partir do Recebimento da Ordem de Fornecimento e da emissão do empenho orçamentário, o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para sua entrega. Tais solicitações se darão no período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaris de Obras e Serviços, sito à Avenida pacifico Moneda nº 1000 – Bairro Vargeão, de segunda a sexta-



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

feira das 07:00 às 16:00 horas, mediante contato através do telefone (19) 3867-0826, com a Sra. Fernanda.

2.3 A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da **DETENTORA** da ata, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

2.4. A **DETENTORA** deverá providenciar o recolhimento e o descarte adequado para as lâmpadas fluorescentes originárias da Contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final adequada, conforme artigos 1º e 2º da Lei Estadual nº 10.888 de 2001.

2.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à Detentora da Ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA -DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar o(s) item(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Finanças;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- d) fornecer o(s) item(ns) conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar o(s) item(ns) solicitado(s) no respectivo endereço, conforme descrito no item 2.2.1.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1 é (são) de: Item 01, com valor unitário R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (______); Item 02, com valor unitário R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (______); Item 03, com valor unitário R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (______); Item 04, com valor unitário R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (_____) e Item 05, com valor unitário R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (_____), ofertado como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

6.2 O(s) preço(s) referido(s) acima é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Na entrega dos itens solicitados através do empenho orçamentário realizado e encaminhado a Detentora da Ata, a mesma emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será rubricada pela Secretária de Obras e Serviços indicando o quantitativo do objeto entregue e o número do empenho orçamentário.

7.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e do empenho orçamentário.

7.2.1 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br, aos cuidados da Sra. Fernanda.

7.3 Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.

7.4 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO

13.1 Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA:

14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

15.1 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, pormais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

DETENTORA

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Ata de Registro de Preços nº ____/2018.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de lâmpadas e demais materiais para manutenção na iluminação pública – Itens: _____,

Órgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Detentora: _____

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais

Jaguariúna, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

DETENTORA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas),, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 015/2018, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES,
JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2018

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 015/2018
Processo Administrativo: 1468/2018

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 015/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

_____, _____, de _____de 2018

Assinatura do representante legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO POR TODOS FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.